



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

Bianco Araújo da Silva
PROJETO DE LEI Nº DE 107 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

09 / 10 / 2025

Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a contratar temporariamente e de forma emergencial 01 (um) Assessor Administrativo - CC3.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a contratar de forma temporária e emergencial 01 (um) Assessor Administrativo CC3, para atuar junto à Inspeção de Defesa Agropecuária, pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 23 de setembro de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº 107 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, objetivando a contratação emergencial de um assessor administrativo CC 3 para atuar junto a Inspetoria de Defesa Agropecuária, a necessidade vem de problemas relacionados ao contrato de terceirizados que por um período estará em vigor, e a partir de 01/10/2025 estaremos com dificuldades no atendimento, o que pode causar prejuízo e transtornos ao município.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

É a justificativa.
Atenciosamente.

Município de Barros Cassal - RS, 23 de setembro de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal